Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fls. 09
Proc. 048/13
Rúbrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2013

O Município de Simplício Mendes/PI, através da Comissão de Licitação, torna público, que no dia 13 de agosto de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura constante do timbre acima, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, quando estará recebendo a documentação de habilitação e propostas de preços, de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, c/c a Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 978/10, bem como das condições e cláusulas seguintes:

Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Minuta de Contrato;
b) Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor;
c) Anexo III– Declaração que não há fato impeditivo a participar;
d) Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
e) Anexo V – Planilha Orçamentária;
f) Anexo VI - Modelo de Carta Proposta Comercial

## 1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coquetéis e gás de cozinha. (Anexo V).

## 2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 10
Proc. 048/13
Rúbrica

produtos, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.2 - É vedada a formação de consórcios para participação desta licitação.

2.3 - Não poderão participar desta licitação, as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

2.4 - A licitante, desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública com firma reconhecida (Carta de preposto), outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

2.5 – Somente poderão participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas neste órgão ou que atenderem todas as condições de cadastramento em até três dias antes da abertura do processo licitatório no qual será entregue o certificado de fornecedor municipal sob pena de inabilitação.

2.6 - Atendendo ao disposto previsto no artigo 39, da Lei Municipal nº. 978/2010, c/c o artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, o licitante declarado vencedor deste certame estará obrigado a subcontratar um Microempreendedor Individual, uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que haja no mínimo 03 (três) empresas do mesmo ramo de atividade do objeto desta licitação competitivas sediadas local ou regionalmente, entre umas das categorias mencionadas, capazes de cumprir as exigências deste edital.

2.7 - A exigência da subcontratação tratado no item anterior será de no mínimo 5% (cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do total do objeto licitado.

2.8 - As empresas subcontratadas deverão estar devidamente cadastradas junto ao Município de Simplício Mendes -PI, assim como, deverão estar com suas obrigações fiscais regulares, podendo ser realizado o cadastro no dia do certame, sendo observando, caso haja necessidade, o disposto previsto no item 4.2.1.

2.9 - O MEI, a ME ou EPP a ser subcontratada deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição do serviço ou fornecimento a ser prestado, comprovação de compatibilidade do objeto contratado e seus respectivos valores.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fls. 11
Proc. 048/13
Rúbrica

2.10 - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada por outro MEI, ME ou EPP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até sua execução total, notificando o município de Simplício Mendes (PI), sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.11 - Em caso de inviabilidade da substituição prevista no item anterior, o município de Simplício Mendes transferirá a parcela subcontratada a empresa contratada, desde que já tenha iniciado a execução do serviço e ou fornecimentos.

2.12 - Os empenhos e pagamentos do município de Simplício Mendes - PI serão feitos diretamente ao Contratado que ficará obrigado a apresentar junto com o requerimento de pagamento a quitação do objeto subcontratado com MEI, a ME e a EPP, referente à sua percentagem no contrato.

2.13 - A empresa vencedora da licitação ficará obrigada a formalizar o contrato com a empresa subcontratada no prazo de 48 horas, prorrogáveis por igual período a critério do Município de Simplício Mendes (PI), devendo o mesmo ser entregue na sede da Prefeitura Municipal.

2.14 - O benefício disposto no item 2.6. não será observado se ocorrer algumas das hipóteses do artigo 49, da Lei Complementar Federal nº. 123/06 ou do artigo 40 e 45, da Lei Municipal nº. 978/10.

## 3.0 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - As empresas interessadas deverão entregar à Comissão de Licitação, no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres digitados:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2013

Permanente de Licitação - CPL
Fls. 12
D48/13
Rúbrica

ABERTURA DIA 13/08/2013 ÀS 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:_ _ _ _ _ _ _

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI
TOMADA DE PREÇOS Nº021/2013
ABERTURA DIA 13/08/2013 ÀS 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:_ _ _ _ _ _ _

## 4.0 - DA HABILITAÇÃO

Para participar da presente Tomada de Preços, a Licitante condiciona-se à apresentação dos seguintes documentos em plena validade:

## 4.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documentos de Identidade (RG) e CPF dos sócios da licitante;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com último aditivo se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleições de seus administradores;
d) Certificado de registro cadastral - CRC da Prefeitura Municipal;
e) FAC (Ficha de Atualização Cadastral) fornecida pela Junta comercial do Estado.

## 4.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fls. 13
Proc. 048/13
Rúbrica

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão da Dívida Ativa da União e da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão da Dívida Ativa do Estado e da Certidão de Quitação com os Tributos Estaduais;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão da Dívida Ativa do Município e da Certidão de Quitação com os Tributos Municipais;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;
g) Prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação, emitida pela Caixa Econômica Federal.
h) Prova de Regularidade perante o Ministério do Trabalho – CNDT.

4.2.1 - Em relação aos documentos previstos nesta seção, poderão os participantes desta licitação, caso comprovem serem Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), usufruírem do benefício previsto nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, c/c artigo 38 e artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 978/10, que assim dispõe:

a) A comprovação da regularidade fiscal do MEI, da ME e da EPP somente será exigida para efeitos de contratação e não como condição para participação na habilitação, o que não exclui o dever dos licitantes apresentarem os documentos exigidos, mesmo com pendências;

b) Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis ao licitante com a restrição, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 14
Proc. 048/13
Rúbrica

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior, o momento imediatamente posterior à fase julgamento das propostas.

d) Em não ocorrendo a regularização da documentação no prazo acima mencionado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 4.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelos respectivos Cartórios dos Distribuidores da Comarca da sede da Pessoa Jurídica;

## 4.4 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração sob as penalidades cabíveis de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não contratando ainda qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo que integra o ANEXO II que acompanha o presente Edital.
b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei de que da data da expedição do certificado de Registro Cadastral não há superveniência de fato impeditivo à habilitação,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fls. 15
Proc. 048/13
Rubrica

conforme modelo que integra o ANEXO III que acompanha o presente Edital;

c) Declaração de Idoneidade perante a Administração Pública, expedida pela própria empresa participante, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da empresa conforme modelo que integra o ANEXO IV que acompanha este Edital;

As declarações constantes nas letras a, b e c deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal das empresas participantes. Ficam as mesmas obrigadas a juntar o mandato autorizativo (Procuração Pública) do respectivo representante legal da empresa à pessoa que, não sendo o seu representante legal, assinar as declarações em seu nome e em sua representação;

## 5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº 02 - Proposta de Preços, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 02 (duas) vias, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

a) Data de apresentação (da abertura da licitação);
b) Identificação do licitante;
c) Especificação completa dos produtos, na mesma sequência do anexo V, mediante a indicação da marca do produto, tipo e conteúdo da embalagem;
d) Valores unitários e globais de cada item, em algarismo e em reais;
e) Prazo para a entrega dos produtos: imediatamente após a solicitação da Prefeitura;
f) Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos produtos, taxas, impostos, benefícios, transportes (carrego e descarrego);
g) Declaração comprometendo-se a entregar o material dentro das especificações e condições do Anexo V deste Edital;
h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação das propostas;
i) Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal pela Empresa;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fls. 16
Proc. 048/13
Rúbrica

## 6.0 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 - O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação (ENVELOPE n.º 01) e as Propostas de Preços (ENVELOPE n.º 02) será no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital.

6.2 - Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.3 - No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá à abertura dos envelopes n.º 01 - Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.4 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se, sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, fará o julgamento dos documentos apresentados. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes o Presidente da Comissão fará imediatamente a intimação do resultado da Habilitação, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará também, através da publicação na Imprensa e/ ou no Quadro de Avisos da Prefeitura. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes nº 02 - Propostas de Preços, na mesma sessão. Caso não abdiquem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo de (05) cinco dias úteis para interposição de recurso conforme art. 109, I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

6.5 - Caso a sessão seja suspensa os envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.

6.6 - Decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fls. 17
Proc. 048/13
Rubrica

e o horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.

6.7 - Encerrada a fase de habilitação e aberto os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela comissão.

6.8 - Aberto os envelopes nº 02 - Proposta de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes para examinarem e rubricarem.

6.9 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Comissão de Licitação.

6.10 – À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão em ata.

6.11 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.

6.12 - Será lavrada ata circunstanciada durante as sessões dos trabalhos licitatórios.

## 7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - A licitação será julgada pelo critério de "MENOR PREÇO POR LOTE";

7.2 - Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas de preços que fizerem referências às de outro licitante. O licitante que propuser redução de preços em relação à proposta de outro licitante terá sua imediatamente desclassificada.

7.3 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e atender as exigências deste Edital

7.4 - No caso de empate entre os licitantes serão convocados ou na mesma sessão de julgamento das propostas, será procedido ao sorteio para o desempate.

7.5 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos do

Permanente de Licitação - CPL
18
048/13
Rubrica

artigo 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

II - Para efeito do disposto no inciso acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Microempreendedor Individual (MEI), a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação do MEI, da ME ou da EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas empresas acima mencionadas que se encontrem enquadradas na alínea II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 19
Proc. 048/13
Rúbrica

7.6 - No caso de divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.
7.7 - Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem as exigências do edital
b) Com preços superiores aos valores máximos admitidos no edital
c) Com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental.
d) Cujas amostras exigidas neste Edital, forem reprovadas no Relatório de Inspeção.

7.8 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação.
7.9 - O resultado final do julgamento será devidamente divulgado.

## 8.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.
8.2 - Os preços deverão ser cotados por unidade e global.
8.3 - Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento dos produtos, todos os tributos, encargos, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, que serão de total responsabilidade da Contratada.

## 9.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – O Prefeito municipal homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto da presente licitante à(s) empresa(s) cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
9.2 - A Adjudicação do fornecimento, objeto desta licitação, efetivar-se á através de contrato a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s), que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus Anexos, independentemente de transição.
9.3 - À secretaria sobredita reserva-se ao direito de cancelar esta Tomada de Preço a qualquer momento por conveniência

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fls. 20
Proc 048/13
Rúbrica

administrativa, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimentos.

## 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de licitação, caberá recurso nos casos de:

a) habilitação e/ou inabilitação;
b) julgamento das propostas;

10.2 - Os recursos serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

10.3 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e caso haja a inabilitação de qualquer licitante, esta deverá no prazo de até 30 (trinta) dias retirar o seu envelope nº 02 - Proposta de Preços, após este prazo, caso não seja retirado o envelope, o envelope será expurgado.

10.4 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito de Simplício Mendes-PI, através da Comissão de Licitação, e interpostos mediante petição subscrita por representante legal da concorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida.

10.5 - Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo legal ou em outro órgão da Administração.

## 11 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceiro pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas em Lei, e ainda será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. Fica facultado à Administração convidar sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes que ficarão sujeitas

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fls. 21
Proc. 048/13
Rúbrica

às mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas.
11.2 - O contrato terá vigência de 12 meses.
11.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - Os produtos objeto da licitação serão recebidos, conferidos e atestado seu recebimento pela Secretaria correspondente.
12.2 - O local de entrega dos produtos será as dependências da Secretaria, ou em local previamente designado por ela no âmbito do município.
12.3 – Após a emissão da ordem de fornecimento a(s) empresa(s) adjudicada(s) deverá entregar a mercadoria em até 24 (vinte e quatro) horas no local acima citado, sob pena de rescisão contratual e chamamento da empresa classificada subsequente para fornecimento da mercadoria.

13 - DOS PAGAMENTOS - PRAZOS, REAJUSTES E RECURSOS FINANCEIROS

13.1 - O pagamento ao vencedor será efetuado através de cheque nominal, ordem bancária ou através de crédito após a apresentação das respectivas Notas fiscais e Recibos à Tesouraria, depois da entrega da mercadoria, conferência e atestado de recebimento dos produtos.
13.2 – Para a realização do pagamento, é obrigatória a exigência da documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
13.2 - Os preços serão fixados e irreajustáveis atendendo a legislação federal.
13.3 - Os recursos financeiros advêm da Fonte de Recurso: FPM, Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, IPVA, ITR, IPTU, CEX e outros.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 22
Proc. D48/13
Rubrica

13.4 - Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano "pro rata tempore", entre o dia previsto e a data do efeito pagamento.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Fornecer o material de acordo com as exigências deste Edital, ou quando solicitado pelo órgão ou Secretaria em até 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de fornecimento, sendo obrigada a substituir o produto fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.
14.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
14.3 - Garantir a qualidade do produto fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatado algum defeito na fabricação.
14.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
14.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
15.1 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recibos.
15.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do material, e a execução do contrato.
15.3 - Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

16 - DAS SANÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fls. 23
Proc. 048/13
Rúbrica

16.1 - A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento do objeto adjudicado;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela ou pedido, por dia de atraso na entrega do bem;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

16.2 Para a aplicação das sanções acima deverão ser observados os procedimentos e as garantias do contratado, conforme especificado no art. 87 da Lei 8666/93.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas
b) Atraso injustificado na entrega da mercadoria
c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente
d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos.
e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos.
f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

17.2 - Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fls. 24
Proc. 048/13
Rúbrica

exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.
17.3 - Não caberá à contratada o descumprimento das normas nele estabelecidas.
17.4 - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria sobredita a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 - Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente Edital.
18.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI.
18.3 - Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão de Licitação, no horário e dias acima mencionados, ou pelo telefone: (89) 3482-1167. 18.3 - Este edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação.
18.4 - Este certame encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para os Microempreendedores Individuais (MEI), para às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e para a ampliação da eficiência das políticas públicas, consoante artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 978/10.

Simplício Mendes-PI, 10 de julho de 2013.

Vinicius Moura Araújo
VINÍCIUS MOURA ARAÚJO
Presidente CPL